

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 2793/73

Parecer CEE N° 2548/73  
Aprovado por Deliberação  
em 21/11/73

Interessada: Elisa Reiko Karasawa

Assunto : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relator : Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

HISTÓRICO: Elisa Reiko Karasawa, filha de Chimio Karasawa e de dona Matsu Karasawa, nascida em Alvares Machado, Brasil, em 5 de agosto de 1954, Passaporte n° 950 786, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua Castro Alves, 654, requer equivalência de estudos feitos em país estrangeiro a nível de 2ª série do 2º grau.

A requerente fez os seguintes estudos:

1- curso primário, com 4 séries;

2- curso ginásial, com 4 séries, no I.E. "Caetano de Campos";

3- curso colegial, com 2 séries: a 1ª série no I.E. "Caetano de Campos"; a 2ª série, no Colégio Bandeirantes, sendo reprovada;

4- em continuação, fez um semestre de estudos, de 18 semanas na 11ª série da Escola Corpus Oristi, Texas. Juntou nova documentação ao processo para atender à diligência solicitada por esta Câmara de 2º grau.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nestes cursos a interessada estudou disciplinas de Ciências Humanas e Exatas equivalentes as do ensino de 1º e 2º graus.

O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei Federal 4024/61 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho em casos análogos.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto pelo indeferimento da solicitação, mas favoravelmente ao reconhecimento da equivalência de estudos feitos per Elisa Reiko Karasawa, em país estrangeiro, ao nível do 1º semestre da 2ª série do 2º grau, podendo matricular-se no 2º semestre da mesma série, considerando-se para fins de frequência e notas, as do 1º semestre.

São Paulo, 21 de novembro de 1973

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GE N° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Erasmão de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões da C.S.G., em 21 de novembro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente